



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 030/2022
De 17 de maio de 2022.

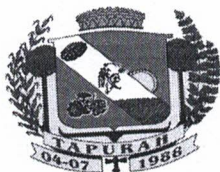
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 298.284,60 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001	12.365.0211.10042	Investir e Modernizar as Escolas de Ensino Infantil - Creches	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	42.063,68
05.001	12.365.0211.20018	Manter as Atividades das Creches	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	29.227,20
05.001	12.365.0211.10043	Investir e Modernizar as Escolas de Ensino Infantil - Pré-Escolas	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	111.582,60
05.001	12.365.0211.20021	Manter as Atividades das Pré-Escolas	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	3.828,52
05.001	12.361.0210.10044	Investir e Modernizar as Escolas de Ensino Fundamental	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	111.582,60
Fonte: 25001001000		Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	

Art. 2º Para atender o créditos citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:



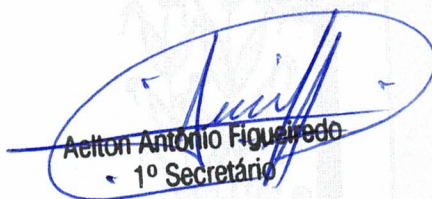
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

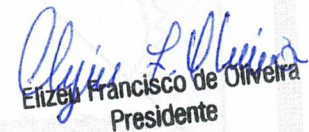
I – R\$ 298.284.60 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 da fonte de recurso: 2.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos– Exercício Anterior.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.


Aelton Antonio Figueiredo
1º Secretário


Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente

